



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 024/2010 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ORCE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA-EPP**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Professor ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **ORCE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.802.016/0001-79**, sediada na Rua Gonçalves Dias, 89, sala 809, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. PAULO ROBSON LOPES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade n.º **1982101837**, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **494.423.257-87**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.009.403/2009-71**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **inciso II, § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em **09 de novembro de 2011**, e do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em **18 de outubro de 2011**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

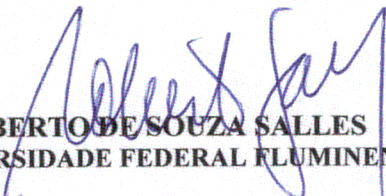
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

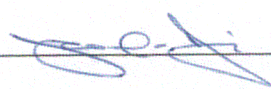
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 08 de JULHO de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

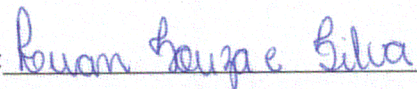

PAULO ROBSON LOPES DA COSTA
ORCE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA EPP

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA

CPF: 354754987 - 68

Assinatura: 

Nome: LUAN SOUZA e SILVA

CPF: 131.314.911-01